A Importância da Descrição Arquivística dos Processos--crimes para a História das Mulheres Santamarienses no Estado Novo, RS*

LETICIA DA SILVA FAUSTO**

Resumo

O presente artigo refere-se a uma pesquisa, ainda em desenvolvimento, realizada no Mestrado em História da Universidade Federal de Santa Maria. Nesta abordagem, foram utilizadas como principais fontes as descrições de dez processos crimes do Arquivo Histórico Municipal de Santa Maria. Sendo esta uma forma de demostrar a importância desta fonte de pesquisa para investigar e compreender o contexto vivido pelas mulheres santamarienses no Estado Novo, RS.

Palayras-chave

Descrição – Processos Judiciais – Estado Novo – Mulheres – Santa Maria-RS

Abstract

This article refers to a study, still under development, held at Master's course in History, Federal University of Santa Maria. In this approach, were used as main sources some descriptions of ten cases of crimes kept by Municipal Historical Archive of Santa Maria. Since this is a way to demonstrate the importance of this source of research to investigate and understand the context experienced by the santamariense women in the Estado Novo, RS.

Keywords

Description – Criminal Processes – Estado Novo – Women – Santa Maria-RS

1 Introdução

Não é de hoje que os historiadores vêm utilizando os processos judiciais como fonte de suas pesquisas, devido ao grande valor histórico que possuem. Tratam-se de documentos primários que ainda não se

^{*} Artigo recebido em 30-06-2014 e aprovado em 1º-09-2014.

^{**} Pós-graduanda em História pela Universidade Federal de Santa Maria – UFSM. Endereço Eletrônico: leticiafausto09@gmail.com

diluiram por meio do olhar de um pesquisador, uma das grandes riquezas de se trabalhar com este tipo de fonte.

O Arquivo Histórico Municipal de Santa Maria (AHMSM), por exemplo, contém em seu acervo uma fonte de pesquisa inestimável para a história de Santa Maria, destre os tipos documentais existem os processos criminais, de 1910 a 1946, pertencentes ao Fundo Processos Judiciários. A partir das fontes encontradas, delimitou-se o seguinte tema: Investigar a História da mulher santamariense durante o período da Ditadura do Estado Novo (1937-1945), por meio dos processos crimes do AHMSM, demonstrando a importância desta documentação como fonte de pesquisa histórica.

2 Arquivo Histórico Municipal de Santa Maria

Fundado em 22 de dezembro de 1958, o Arquivo Histórico possui, sob sua custódia, coleções de diversos jornais, documentos manuscritos, gráficos, iconográficos e impressos pertencentes à Prefeitura Municipal de Santa Maria. Conforme Calil (2009), "o acervo documental é composto por documentos referentes à evolução político-administrativa de Santa Maria". O Arquivo conta também com coleção de moedas e acervo fotográfico. Constitui-se de diversos Fundos, como o Fundo Câmara Municipal; Junta Intendencial; Prefeitura Municipal e Fundo Processos Judiciais (1910 a 1946), base deste trabalho.

3 Processos Judiciários

O Fundo Processos Judiciais compreendem documentos com grande densidade informacional. Os processos crimes do AHMSM datam de 1910 a 1946, ou seja, meados da Primeira República (1889-1930) e Segunda República (1930-1937), abrangendo todo o período do Estado Novo (1937-1945). Os processos são ordenados em séries, respeitando o assunto do processo, a documentação encontra-se encadernada, armazenada em 70 caixas-arquivo, em um total de 599 documentos.

Arquivos judiciais é um conjunto de tipos documentais de caráter permanente, oriundos de processos judiciais, "representam um patrimônio para a reconstrução da vida diária e das relações sociais. Mesmo os pro-

cessos, que não apresentam mais quaisquer possibilidades de recursos, são fontes de elementos de prova e acesso a memória" (KICH, 2011, p. 21).

Por intermédio dos processos judiciais pode-se descobrir como a sociedade pensava e agia. Segundo Grinberg (p. 128, 2010) para trabalhar com processos judiciais é necessário "trabalhar com as versões, perceber a forma como elas são construídas". Desta forma, pesquisadores vêm utilizando os processos criminais como fonte de suas pesquisas a um longo tempo. Quando se trabalha com processos judiciais abre-se um leque de diferentes abordagens a serem pesquisadas. Com o trabalho da descrição "as informações rastreadas viabilizarão aos historiadores visões gerais ou parciais da sociedade". (BELLOTTO, 2006, p. 27)

"Para alguns profissionais da área arquivística, a relação entre um Arquivo Histórico e a Arquivologia é clara, mas infelizmente para outros esta relação simplesmente não existe" (FAUSTO; KONRAD, p. 4, 2013). Ainda segundo as autoras, todo documento histórico já passou por sua fase corrente. Bellotto (2006) reforça esta visão dizendo que "um arquivo permanente não se constrói por acaso" (p. 27). Um arquivo permanente não surge do nada, ele é o resultado do processo do ciclo vital dos documentos.

Este acervo é composto de processos judiciais remetidos ao Arquivo Histórico Municipal, conforme despacho em 15-08-1939 e contém documentação relativa a processos crimes. (GUIA DO ARQUIVO, p. 22, 1999)

4 NOBRADE

As descrições utilizadas para esta pesquisa seguiram a NOBRADE (Norma Brasileira de Descrição Arquivística), adaptando-a as realidades dos processos criminais. Normas para descrição de documentos arquivísticos visam a garantir descrições consistentes, apropriadas e autoexplicativas. A padronização da descrição, contribui para a otimização das informações recuperadas. "Ao mesmo tempo em que influem no tratamento técnico realizado pelas entidades custodiadoras, as normas habilitam o pesquisador ao uso mais ágil de instrumentos de pesquisa que estruturam de maneira semelhante a informação" (NOBRADE, 2006, p. 10). A padronização da descrição é de extrema importante para a pesquisa, pois conforme Bellotto

(2006), descrever significa elaborar instrumentos de pesquisa, tais instrumentos "constituem as vias de acesso do historiador ao documento, sendo a chave da utilização dos arquivos como que fontes primárias da história" (p. 33).

5 A Ditadura do Estado Novo (1937-1945)

A Ditadura do Estado Novo é um período da história brasileira que vai de 10 de novembro de 1937 até 1945, um período de forte repressão policial e autoritarismo comandado por Vargas. Ao incorporar as leis trabalhistas, a intenção de Vargas era buscar o controle dos trabalhadores, desta forma, elas eram aplicadas a quem fosse sindicalizado, uma forma de controlar os movimentos sindicais. "Porém, antes de ser uma doação do Estado, a conquista dos direitos resultou da resistência e da luta dos trabalhadores pela garantia das mínimas condições de vida e trabalho". (KONRAD, 2006, p. 6)

"Ninguém pode viver sem trabalhar (Muito bem); e o operário não pode viver ganhando apenas o indispensável para não morrer de fome!" (FENELON, 1990, p. 163). Assim sendo, podemos contatar que era difícil a vida do trabalhador da época, mas para a mulher era ainda pior, ela recebia salário inferior ao do homem pela mesma função e por muitas vezes com uma carga horária superior.

O regime de Vargas acentuou cada vez mais a concentração do poder no nível Federal, dando nova importância à presença dos militares no governo e aumentando a dependência das oligarquias em relação ao governo central (WCHWATZMAN, 1982, p. 125). Era neste clima de repressão, autoritarismo e lutas pelos direitos trabalhistas que o Brasil era conduzido por Vargas.

6 Processos-Crimes como Fonte de Pesquisa: Mulher Santameriense no Estado Novo

6.1 O Casamento como Objetivo de Vida

As mulheres eram educadas e preparadas desde cedo para o casamento, com o intuito de honrar o marido, cuidar da casa e da prole. "A mulher durante toda vida deveria ser provida pelos homens, seja pelo

pai, ou pelo marido ou pelos filhos ou irmãos" (p. 28). Elas deveriam ser submissas aos maridos inclusive quando se tratava de defender seus interesses, como demonstra o Decreto-Lei n. 3.689, de 3 de outubro de 1941:

A mulher casada não poderá exercer o direito de queixa sem consentimento do marido, salvo quando estiver dele separada ou quando a queixa for contra ele. (Revogado pela Lei nº 9.520, de 27.11.1997) Parágrafo único. Se o marido recusar o consentimento, o juiz poderá supri-lo. (Revogado pela Lei nº 9.520, de 27.11.1997), (Art. 35).

As esposas passavam a vida cuidando do marido e dos filhos, conforme nos relata Rodrigues (2007), os papéis familiares de filha, irmã e esposa eram uma espécie de preparação para a maternidade. Ainda segundo a autora, "o casamento era o centro da vida feminina é em torno dele que se construía a vida das mulheres" (p. 34). Neste sentido, a opção da mulher em ser solteira era vista com péssimos olhos pela sociedade, já que estava deixando de cumprir sua principal função, a maternidade (RODRIGUES, 2007). Inclusive, existiam escolas em Santa Maria que preparavam moças para serem boas esposas, sendo donas de casa, professoras ou costureiras.

6.2 As Escolas e o Governo

Neste período, as escolas em Santa Maria, em sua maioria com base religiosa, eram voltadas para a educação de moças para a vida doméstica ou como professoras. A grande surpresa deste período são as intenções do Governo Federal, conforme pode ser observado no trecho abaixo.

A partir da década de 30, o sistema educacional e a legislação referente à instituição da família se tornam as áreas principais de preocupação, revelando uma legislação que marca a escola de nossos antepassados com uma ideologia conservadora, hegemônica na sociedade brasileira de então e, que nos influenciaria até a década de 60. Um dos marcos de tal pensamento está presente no projeto do Plano Nacional de Educação de 1937, que dividia o ensino feminino em doméstico geral, doméstico agrícola e doméstico industrial. O primeiro ciclo prepararia as

mulheres para a vida do lar e o segundo formaria as professoras para o sistema de ensino. O projeto não chegou a ser aprovado, sobrevivendo, no entanto, o programa de educação doméstica, desenvolvido em algumas poucas instituições católicas para mulheres. Logo, a conexão direta entre mulher e nação, evidenciada na expressão mãe-pátria, é amplamente utilizada pela política autoritária, imputando à instituição familiar o ônus de ser o lócus sobre o qual se estrutura a ordem nacional. (FARIA; CUNHA; SILVA, 2011, p. 9-10)

Para Schwartzman (1983) o aumento da natalidade no Brasil é considerado razoável, porém insuficiente para a exploração de nossas riquezas. Sendo assim, para o Governo Federal deste período, era vantajoso que a mulher permanecesse em casa educando seus filhos para que criassem bons funcionários. Desta forma, além da igreja conservadora, tem-se um governo patriarcal e autoritário.

6.3 As Escolas

Mesmo sendo o ensino voltado às leis da sociedade, de certa forma impostas por um governo autoritário, muitas moças não conseguiam estudar, ou porque não tinham condições, ou porque a escola localizava-se muito distante de sua residência, como pode ser observado no trecho retirado de um processo-crime:

Eva foi morar na casa de Firmino e Ana com o consentimento de seu progenitor e isto, pelo fato de possuir relação de amizade com o pai de Eva; (...); Eva passou a morar na casa de Ana e Firmino, moradores nas proximidades do quartel do Sétimo R.I, pois a casa de Eva era muito distante do Colégio Olavo Bilac onde estudava. (DESCRIÇÃO 7, 2012)

Mostrou-se que, nesta época, era corriqueiro que as moças passassem a morar em casas de parentes ou amigos de seus responsáveis para que pudessem frequentar regularmente a escola. Eram poucas as mulheres que podiam sair de casa para trabalhar. Conforme nos lembra Fausto (2011, p. 4), "quanto muito lhe era permitido ser professora das séries iniciais, pois, das séries mais adiantadas, só os homens podiam dar aulas". Rodrigues (2004) nos relata que as mulheres também poderiam trabalhar como costureiras, desde que não exigisse saídas rotineiras. Inclusive, existiam escolas em Santa Maria que preparavam as mulheres para serem boas donas de casa, professoras ou costureiras.

Existiam quatro principais escolas voltadas para o ensino de moças neste período, a Escola de Arte e Ofícios Santa Teresinha, Colégio Sant'Ana, Colégio Centenário e o Colégio Olavo Bilac. O primeiro, segundo e terceiro eram voltados a formar "boas donas de casa"; já o quarto, na época, era voltado ao ensino de moças que almejavam exercer o magistério.

Santos (2004) relata que a Escola de Artes e Ofícios foi criada pela Cooperativa da Viação Férrea do Rio Grande do Sul, voltada para a educação das filhas dos funcionários, projetada no ano de 1921, aberta em 1922 e transferida em 1930 para prédio próprio.

Conforme Zucolo (1990), a Escola Sant'Ana foi fundada no ano de 1905 pelas irmãs Franciscanas da Penitência e Caridade Cristã. Ainda segundo a autora, o aprendizado era voltado para o ensino doméstico.

Dentre as disciplinas do programa da escola, destaca-se o ensino do latim, moral e cívica e desenho. Nesta escola, além do ensino doméstico, eram oferecidos ensinos complementares para que destacassem a delicadeza feminina, para formarem perfeitas damas da sociedade.

O Colégio Centenário foi fundado no ano de 1922 pela Sociedade Missionária das Senhoras Metodistas do Sul dos Estados Unidos. Seu ensino também era voltado para formarem boas donas de casa, porém, esta era voltada para receber a elite (ZUCOLO, 1990, p. 217-218).

O Instituto Estadual de Educação Olavo Bilac é um dos colégios mais antigos da região, com seus 110 anos de existência viveu o período da história brasileira denominado Era Vargas, assim como os demais institutos de ensino mencionados anteriormente, porém, neste período, o ensino do Bilac era voltado para a formação professoras.

Na Escola de Arte e Ofícios Santa Teresinha e no Colégio Sant'Ana, por exemplo, as alunas tinham disciplinas voltadas para a educação da mulher conforme ditavam os padrões sociedade. Como pode ser conferido no trecho abaixo.

Na escola Santa Teresinha, as alunas recebiam a formação religiosa e a instrução através do currículo que era o mesmo aplicado no Colégio Santa' Ana pelas irmãs Franciscanas, bem como os ofícios de corte, costura, arte culinária e música, muito embora na escola dos cooperativados, alguns ofícios eram ministrados por leigos, que se dispunham a ensinar, isso porque, as franciscanas aceitavam colaboradoras leigas. (SANTOS, 2004, p. 50)

Porém, conforme Flesch (1993), as professoras colaboradoras deveriam ser solteiras, pois segundo a filosofia das missionárias, as mulheres casadas deveriam dedicar-se exclusivamente ao lar. A figura a seguir, ilustra a aula de costura e bordado na Escola de Artes e Ofícios Santa Teresinha.

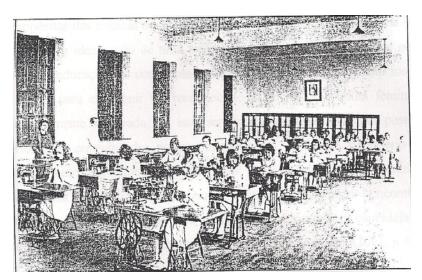


Figura 2 – Aula de costura e bordado na Escola de Artes e Ofícios Santa Teresinha Fonte: Santos, 2004, p. 68.

Santos (2004) nos relata que nestas escolas também era ensinado o que as alunas deviam ou não falar e como deveriam se portar. Segundo Rodrigues (2007), elas eram submetidas a uma sociedade patriarcal. O homem era o provedor da família, a esposa deveria honrar o marido, respeitando-o e sendo fiel a ele.

Em outro processo, pode-se observar que os pais das moças tinham certa apreensão de que suas filhas saíssem de casa desacompanhadas.

José Manoel Torres (pai da ofendida) declarou que é funcionário da Viação Férrea, que vive viajando, deixando sua filha aos cuidados de sua mãe, que Ana esta frequentando o colégio, e como tal, tinha facilidade de sair diariamente à rua, entretanto, isso nunca preocupou o declarante, por ser sua filha uma criança. (DESCRIÇÃO 6, 2012)

Apesar do pai da ofendida afirmar que a filha era apenas uma criança e que por isso não tinha preocupação de que ela saísse de casa para ir à escola, esta afirmação demonstra, quando ele relata que sua filha ainda é uma criança, que existia um receio dos pais de que, sendo suas filhas moças, saíssem da segurança do lar desacompanhadas. Podendo ser essa a razão pela qual os responsáveis destas moças não deixarem que as mesmas estudassem, ou a estudar em escolas com regime de internato, como o Sant' Ana.

6.4 Os Casos de Defloramento

As mulheres por séculos foram reprimidas quanto a sua sexualidade, inclusive no Estado Novo. As mulheres eram criadas para serem moças recatadas, casarem e ter filhos. Quando a mulher demonstrava algum prazer na realização do ato sexual, era julgada como "moça acostumada a tais atos". Como pode ser observado na descrição abaixo.

Depois de prévia combinação com Palmira tiveram relações sexuais pela primeira vez, nesta ocasião o depoente teve a

oportunidade de verificar que Palmira não era mais moça, por isso que a mesma se portou, no momento da cópula como uma mulher acostumada à prática de tais atos. (DESCRIÇÃO 5, 2012)

Também existiram no AHMSM casos de estupro e defloramento em que a vítima era violentada por pessoas inseridas no convívio familiar, ou por estranhos. Porém, também existiram processos de defloramentos, entre jovens casais, que ainda não tinham oficializado a união e casos em que a família da própria vítima articulava a situação para que o defloramento ocorresse.

Na seguinte descrição pode-se perceber que o acusado vitimou as irmãs de uma família, segundo o acusado, com a ajuda da mãe das ofendidas. Conforme descrição abaixo:

Gabriel Lopes esteve em datas diferentes com as ofendidas, elas não souberam precisar a data, foram defloradas sob promessa de casamento, Catharine e Rosa Elfrida Tonato, estuprando a irmã destas de menor de nome Olivia Tonato de 14 anos. Além de deflorar Catharine e Rosa e estuprar Olivia, corrompeu a irmã destas, de nome Irene Maria de 12 anos. Gabriel Lopes, confessando os delitos de que foi acusado, afirma que a 7 anos mais ou menos, vinha mantendo relações carnais com Lubrigilda Tonato, progenitora das ofendidas que cooperou para, com impunidade, realizar todos os atos de que é autor confesso. Disse estar disposto a reparar o mal causado a Olivia pelo casamento. No Auto exame de defloramento consta que: O ventre de Olivia apresenta-se cheio com um volume de dois meses mais ou menos. Rosa Elfrida foi deflorada. Irene Maria apresenta hímen Intacto, pelo responde negativamente os quesitos formulados. Catharina Tonato foi deflorada por Gabriel Lopes, deflorada com promessa de casamento, que Gabriel casou-se com a depoente. Que Olivia contou pra ela e foram juntas denunciar o fato (DESCRIÇÃO 1, 2012).

Pode-se perceber, neste caso, que o acusado convivia com as vítimas, demonstrando a facilidade em agredir as ofendidas, agressão esta, que ocorreu com o acobertamento de quem deveria proteger as meninas, ou seja, a mãe. No que se refere a Rosa Maria, o exame constatou que ela apresenta o hímen intacto, porém, isso não significa a inexistência do abuso sexual.

Também existiam outras formas de defloramento dentro do círculo familiar, onde o noivo, das ofendidas, deflorava as vítimas como o acobertamento dos seus progenitores. Os pais, por acreditarem que o casamento era o melhor para suas filhas articulavam maneiras da moça entregar-se ao noivo, passado algum tempo, bastava ir a delegacia denunciar o fato. Os noivos, conforme os termos dos processos poderiam "reparar mal causado pelo casamento", caso contrário o rapaz seria submetido às penalidades da lei. Como exemplo, pode-se citar a descrição 2.

Cecilia em depoimento disse que ela e Alcibides eram namorados, que a mãe perguntou se ela queria casar com o namorado e ela disse que não que iria passar trabalho, a mãe conversou com ela dizendo que deveria se casar, mais tarde o namorado esteve em sua residência onde , com o consentimento da mãe da vítima, deitou-se com Cecilia, que o fato ocorreu mais umas 3 vezes e que Alcibiades se afastou, não fazendo mais visitas, que a mãe dividia o quarto com a filha. Em depoimento foi perguntado se a mãe estava acordada no momento no ato, a filha disse que sim, que inclusive era ela quem apagava a luz quando Alcibiades ia se deitar com ela. (DESCRIÇÃO 2, 2012)

Nesta descrição, também se pode observar que quando a moça se recusava ao casamento, os pais orquestravam maneiras, para que, mesmo por vergonha, a filha se casasse, seguindo assim as normas pré-estabelecidas pela sociedade.

Porém, estas artimanhas nem sempre obtinham êxito, visto que, ser uma moça desonrada era vergonha tanto para ela, quanto para a sua família. Muitas vezes as famílias dos noivos não aceitavam em seu círculo

familiar uma moça desonrada, preferindo que o filho respondesse ao mal causado pela justiça.

Os defloramentos articulados pelos pais não eram muito comuns, mas ocorriam, como pode ser observado na descrição acima. Porém, também ocorriam, em sua maioria, casos de defloramentos onde o noivo aproveitava-se da inocência da noiva para deflorá-las. Como pode ser observado na descrição abaixo:

A ofendida declarou que foi deflorada por seu noivo Galileu Joaquim Malezan pelo fato de ter o mesmo lhe declarado ter desconfianças sobre a condição de moça honesta e desejar se casar com ela, somente depois de "verificar se de fato ela, Doralinda, era virgem". Que depois de ter se entregado ao noivo, este disse que casaria com ela, pois que "havia contatado a sua virgindade". Que, recebeu uma carta de seu noivo Galileu, na qual lhe declarava que não podia cumprir o que lhe permitirá pelo fato de não desejarem seus progenitores, a realização de seu casamento com ela, Doralinda. (DESCRIÇÃO 10, 2012)

Neste caso, pode-se observar o que foi dito anteriormente, que os progenitores do noivo preferiam que seu filho fosse preso a se casar com uma moça desonrosa.

Também temos a visão romântica, onde os casais de jovens namorados, algumas vezes acabavam fugindo, quando os pais eram contra o relacionamento, para poderem se casar, porém, esta visão romântica e imatura por vezes acabava na delegacia. Conforme descrição a seguir:

Alda tinha dito ao seu noivo que os seus pais tencionavam a desmanchar o noivado, foi quando Adão convidou Alda para fugirem, passaram a noite na sala de espera da estação, onde mantiveram relações, pretendiam embarcar no trem da tabela procedente de Santa Maria com destino a Cacequy, logo que chegassem a Alegrete, onde Adão pretendia fixar residência,

iria se casar com Alda, mas quando pretendiam pegar o trem para Cacequy foram ambos detidos pelo investigador Santos, desta delegacia, a qual se fazia acompanhar de Eurypedes de Sousa, pai de Alda. O pai de Alda declara não dar seu consentimento para o casamento, mas Alda declara querer se casar com Adão, não havendo nenhum impedimento a não ser o estado de pobreza de seu noivo. (DESCRIÇÃO 3, 2012)

Neste caso, o acusado respondeu ao crime de rapto e estupro premeditado, sendo posteriormente condenado. O pai da vítima negou o consentimento ao casamento, mesmo sendo sua filha deflorada.

Constam nos processos, casos de defloramento ou estupro, onde as partes envolvidas eram casais de namorados ou noivos, que acabavam, conforme os termos dos processos, realizando o "ato sexual" antes do casamento. Muitas vezes estes relacionamentos terminavam, a jovem relatava à mãe que não era mais moça e em um ato de desespero, para salvar a honra da moça e da família, o caso ia parar na delegacia. Porém, isto não era garantia de casamento, como demostra a descrição 4 (2012), onde o acusado "prefere ser condenado pela lei, a se casar". Conforme Fausto (2011) vem daí o grande número de casos de defloramento e estupro da época.

De acordo com os processos, os rapazes aproveitavam-se da saída das moças à escola para acompanhá-las e desenvolverem uma amizade, persuadindo-as ao namoro e posteriormente à relação sexual sob a promessa de casamento. Como pode ser observado na seguinte descrição, após conquistar a confiança da moça, começavam a convidá-las para passeios, "Ana saia diariamente de casa para ir ao colégio e que no dia 15 do corrente ano, Ana em vez de ir para o colégio foi encontrar-se com João, e que foi fazer um passeio com João ao lado do Bairro Itararé" (DESCRIÇÃO 6, 2012).

Quando as moças deixavam de ir à escola, era indício de que algo tinha ocorrido. Os rapazes persuadiam as moças sob a promessa de casamento, desta forma, elas não precisavam mais ir à escola, pois iriam se casar e mulher casada nesta época não precisava estudar ou trabalhar. Sendo assim, muitas delas acreditando na promessa de casamento

deixavam de frequentar a escola antes mesmo de oficializarem a união. Como demonstra a descrição a seguir.

Eva começou a faltar às aulas, e Firmino disse que voltasse para casa de seu pai, Eva começou a chorar, Firmino disse que ela podia ficar, mas que teria que se comportar muito bem e que não permitia que ela mantivesse namoro com alguém, (...); Ana Luiza recebeu um bilhete de um menor, um bilhete de um soldado, que abriu e leu, ocasião que ficou sabendo das relações amorosas de Eva e Martins, ao chegar em casa, Firmino e Ana Luiza interrogaram Eva, tendo declarado que havia sido deflorada por seu namorado Martins sob promessa de casamento, e que Martins fez ela abandonar o colégio dizendo que mais tarde se casaria com ela (DESCRIÇÃO 7, 2012).

Se existisse algum fato que pusesse em dúvida a honra da mulher, o casamento seria uma possibilidade remota. "Mas caso se dedicasse ao magistério, resgataria sua pureza de mãe educadora". (RODRIGUES, 2007, p. 34)

Fausto (2011) nos revela que o requisito básico para se conseguir um bom casamento era manter o padrão de moça respeitosa, do lar, que se dedicava exclusivamente aos afazeres domésticos e à família.

Os responsáveis pelas moças tentavam de todas as formas arranjar um bom casamento para elas. "Uma mulher solteira fugia dos padrões pré-estabelecidos pela sociedade, pois desta forma ela ficaria vulnerável, se expondo aos males da vida". (RODRIGUES, 2007, p. 34)

Segundo Fausto (2011), as moças defloradas não eram vítimas de seus namorados ou noivos, mas, sim, de uma sociedade machista e autoritária, onde a moça mesmo em um relacionamento de três anos de namoro deveria manter-se virgem. Ainda segundo a autora, se as leis sociais ainda se aplicas-sem nos dias atuais, "ter-se-ia pilhas de processos" esperando seu desfecho.

Por meio da Lei n. 11.106, de 18 de março de 2005, os casos de estupro ou defloramento não são mais absolvidos pelo casamento das vítimas com o acusado ou por terceiros, por entender que hoje este desfecho só beneficia o acusado.

A perspectiva das mulheres imposta pela sociedade da época era casar, ser fiel ao marido, ter seus filhos e educá-los, cuidar do lar e do marido. Desonrar o marido era ato imperdoável, podendo ser punido com a própria vida.

6.5 Crimes de Honra

A mulher que fosse deflorada antes do casamento seria uma mulher desonrosa, assim como uma mulher adúltera que poderia ser morta junto com o seu amante para que o homem pudesse limpar a sua honra (MENDES; FERREIRA; DIAS, 2009).

Até pouco tempo, se um homem assassinasse a esposa adúltera e o seu amante, seria absolvido pelo fato de estar defendendo a sua honra. "Em sua maioria os homicidas eram absolvidos pela excludente de ilicitude perturbação dos sentidos e da inteligência que com a reforma de 1940 foi substituída pelo homicídio privilegiado que apenas diminuí a pena imposta". (MENDES; FERREIRA; DIAS, 2009, p. 11)

Desta forma, muitos assassinos ficaram impunes, um absurdo, pois não se tratava de honra, mas, sim, de um caso de duplo homicídio. Como se pode perceber na descrição abaixo:

(...) aproximou-se do armazém da frente, pé ante pé, ouviu uma conversa e ao aproximar-se viu sua esposa deitada atrás de um balcão com Miguel Paulo Alberin, ambos em trajes íntimos, que quando ouviu a conversa, ele declarante tinha a intenção de surpreendê-los e chamar as autoridades e os pais de sua esposa, a fim de provar o flagrante e entregá-la aos pais desquitando-se depois; que, porém, ao deparar-se com o quadro revoltante que apresentava-se diante de si, não conteve-se e descarregou contra ambos os dois revólveres que trazia consigo, um calibre 38 e outro calibre 38 médio, (...); Reconhecendo a dirimente da completa perturbação e falta de inteligência no ato de cometer os crimes, a Terceira Câmara Criminal absolveu Arlindo Linhares. O Alvará de Soltura de 22 de Agosto de 1941manda que o comandante da cadeia civil desta cidade; relaxe a prisão do

Réu Arlindo Linhares por ter sido confirmado a sua absolvição pelo tribunal de apelação. (DESCRIÇÃO 9, 2012)

O homem descarregou dois revolveres calibre 38 na esposa e no amante desta, matando duas pessoas. O homem declarou que não pretendia matá-los, mas que quando os viu em flagrante não estava em seu estado de inteligência, abalado, declarou que realizou o crime em defesa da honra e foi absolvido.

Percebe-se a diferença com que crimes semelhantes em defesa da honra eram tratados quando se tratava de um réu, ou de uma ré. Caso uma mulher para defender a honra matasse um homem, ela é que seria condenada. Como se pode observar na descrição abaixo:

Eva assassinou o noivo a tiros, alega que assim agiu em defesa de sua honra, pois que seu noivo, a vítima, a assediava constantemente com propostas desonestas, (...); Eva declarou que seu noivo sempre fazia convites para dormir com ela, que disse que se ela não consentisse em entregar-se a ele, que não se casaria com ela. Dirceu foi à casa da declarante e disse que ia procurar todos os motivos para a declarante brigar com ele em vista que de esta não querer chegar ao ponto em que ele insistia; que a declarante respondeu-lhe que faria tudo menos manchar o nome de sua mãe da qual sempre teve bom exemplo, (...); que a declarante manteve uma discussão com Dirceu em virtude de ter encontrado em poder deste uns papéis e um retrato que a declarante julgou ser de uma outra namorada, (...); O Auto exame de defloramento diz que Eva não foi deflorada, (...); .Eva Natel de Vasconcellos foi condenada a 6 anos de prisão (DESCRIÇÃO 8, 2012).

A acusada era uma mulher pobre, que para defender a honra matou o noivo com um tiro e foi condenada a seis anos de prisão, sendo libertada posteriormente pela condicional, já o homem (Descrição 9) era comerciante e foi absolvido pelo supremo tribunal de apelação por assassinar duas pessoas. Estes processos também demonstram a realidade que as mulheres enfrentavam, elas deveriam suportar as traições de seu marido caladas.

Segundo Nahes (2007), a revista Fon-Fon¹ recomendava que a mulher, em caso da traição do marido, deveria esperá-lo em casa cada vez mais bonita e fazendo pratos mais deliciosos. Caso uma mulher, como se observa na descrição anterior, em defesa da honra assassinasse o noivo, ela era condenada. A traição do homem é aceitável, mas a da mulher era imperdoável, tanto que até 1940 só se punia o adultério do homem se ele coincidisse com o concubinato.

O adultério foi considerado crime pela legislação brasileira até 2005 pelo artigo 240 do Código Penal brasileiro, quando a Lei nº 11.106, de 18 de março de 2005, pela evolução da sociedade, revogou o referido artigo. Por meio deste artigo que considerava o adultério crime contra a honra, muitos homicidas ficavam impunes.

6.6 As Mulheres e o Mercado de Trabalho

No período da ditadura do Estado Novo, as mulheres só poderiam trabalhar como costureiras, domésticas ou professoras com a autorização do marido. No entanto, nem todos aos maridos aceitavam que suas esposas trabalhassem.

Somente em 1943 a mulher obteve a conquista de trabalhar fora de casa sem a autorização do marido. Porém, segundo Pena (1981) caso o marido julgasse que o trabalho era perigoso, ou que pudesse prejudicar os vínculos familiares ele poderia impedi-la de trabalhar. Conforme se pode observar no Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943 que Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho:

Presume-se autorizado o trabalho da mulher casada e do menor de 21 anos e maior de 18. Em caso de oposição conjugal ou paterna, poderá a mulher ou o menor recorrer ao suprimento

^{1 –} Fon-Fon era uma revista feminista para o lar e que esteve em circulação no Brasil de 1907 a 1958. A partir desta revista, a autora Semiramis Nahes desenvolveu o trabalho: A imagem da mulher no Estado Novo (1937/1945).

da autoridade judiciária competente. Parágrafo único. Ao marido ou pai é facultado pleitear a recisão do contrato de trabalho, quando a sua continuação for suscetível de acarretar ameaça aos vínculos da família, perigo manifesto às condições peculiares da mulher ou prejuízo de ordem física ou moral para o menor. (Revogado pela Lei nº 7.855, de 24.10.1989), (Art. 446).

Quanto ao trabalho de costureira e professora, nota-se, a partir das descrições realizadas, que eram essas funções que as mulheres desempenhavam como também o trabalho doméstico. Conforme Figura 4.

Profissão Feminina Conforme Processos Crimes do AHMSM Doméstica Doméstica e Escolar Doméstica e Modista Professora Particular Costureira 4% 4% 4% 7% 77%

Figura 3 - Profissão Feminina conforme Processos-crimes do AHMSM

Por meio da figura, nota-se que as moças que estudavam, também trabalhavam. Outro aspecto é que as modistas são também domésticas, apontando que estas mulheres seriam casadas e que trabalhavam em casa; o mesmo ocorre quanto à profissão de Professora Particular, ou seja, em casa sob os olhos do marido.

Em geral era o homem que tinha que deixar a casa todos os dias para trabalhar por salários, e não a mulher. Em geral a mulher trabalhava fora (quando elas, por algum modo, assim o faziam) somente antes do casamento e, depois de casada, somente caso enviuvassem ou se separassem, ou quando o marido não ganhava o suficiente para manter a esposa e a família (HOBSBAWM, 2000, p. 135).

No período analisado, nenhuma das mulheres excederam a regra, porém, sabe-se por meio de autores que "a mulher trabalhadora pertencera sempre à camada social baixa, a miséria em que viviam exigia que as mulheres fossem retiradas de seus lares para serem submetidas ao ambiente fabril" (RODRIGUES, 2007, p. 20). Ainda segundo a autora, empregar mulheres seria vantajoso para as empresas por serem menos remuneradas que os homens.

Outro fator que ajuda a comprovar esta teoria e o trabalho de descrição realizada no Tribunal da Justiça do Trabalho em Santa Maria². Onde uma das grandes surpresas foi o notável número de processos trabalhistas envolvendo mulheres. De fato é uma quantidade inferior em relação aos homens, mas, mesmo assim, uma quantidade surpreendente considerando o período analisado. Isto aponta para o fato de que a maioria das mulheres não trabalhava fora de casa, por outro lado, também demostra que as mulheres procuravam seus direitos na Justiça do Trabalho.

Conforme Konrad (2006), a grande luta dos trabalhadores deste período era fazer vigorar o que já era assegurado por lei. Os direitos existiam na legislação, porém, na prática, não eram respeitados. Os patrões extrapolavam na exigência das horas de trabalho e a licença maternidade não era respeitada. Muitos trabalhadores e trabalhadoras calavam-se por receio da demissão, o que ocorria com frequência se houvesse reclamações.

^{2 –} Este trabalho foi desenvolvido por meio de um Projeto de Iniciação Científica, que foi possível devido a um Convênio firmado entre a UFSM e o TRT 4 de Santa Maria e que foi renovado no início de 2012.

Considerações Finais

Neste trabalho, a arquivística está inserida em uma abordagem histórica em relação às mulheres santamarienses, por meio da descrição dos processos-crimes de guarda permanente do AHMSM, do período da Ditadura do Estado Novo. A mulher deveria ser submissa aos caprichos do marido, obedecendo e honrando seu esposo. A pesquisa revelou que existiam, inclusive, escolas em Santa Maria voltadas a formarem boas donas de casa, onde era ensinado em outras coisas, o que uma mulher deveria ou não falar e como deveria se comportar. Demostrando a sociedade santamariense machista e patriarcal do período pesquisado.

A pesquisa revela a importância da descrição arquivística e a relevância dos Processos Judiciais como fonte de pesquisa, descrevendo a história das mulheres de Santa Maria. Sendo assim, este trabalho deixa a contribuição histórica, desvendando as mulheres santamarienses, e arquivística para o Arquivo Histórico Municipal de Santa Maria, unidade custodiadora dos processos judiciais descritos.

Referências

BELLOTTO, Heloísa Liberalli. *Arquivos Permanentes:* Tratamento documental. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2006.

BRASIL. Conselho Nacional de Arquivos. NOBRADE: Norma Brasileira de Descrição Arquivística. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2006.

BRASIL. Decreto-Lei n. 3.689, de 3 de outubro de 1941. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del3689.htm. Acesso em: 23 jan. 2013.

BRASIL. Lei n. 11.106, de 28 de março de 2005. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2005/Lei/L11106.htm. Acesso em: 30 nov. 2012.

CALIL, Daniéle Xavier. O Arquivo Histórico Municipal de Santa Maria e a Difusão Arquivística: Um Meio de Resgatar a Memória e as Funções Cultural e Educacional que Assume Perante a Comunidade. Monografia de

Especialização (Especialista em Gestão de Arquivos). Santa Maria – RS – UFSM, 2009.

FARIA, Lia Ciomar Macedo de; CUNHA, Washington Dener dos Santos; SILVA, Rosemaria Josefa Vieira da. *Memórias e Representações Femininas:* Ideologias e Utopias dos anos 60. 2011. Disponível em: http://www.ufvjm.edu.br/site/revistamultidisciplinar/files/2011/09/MEM%C3%93RIAS-EREPRESENTA%C3%87%C3%95ES-FEMININAS_rosamaria.pdf>. Acesso em: 22 jan. 2013.

FAUSTO, Letícia da Silva. Processos Judiciais e a Mulher no Estado Novo em Santa Maria. *A Razão*, Santa Maria – RS, 18 jun. 2012. Segundo a Razão, p. 4.

______; KONRAD, Glaucia Vieira Ramos. Processos Crimes como Fonte de Pesquisa. *A Razão*, Santa Maria, RS, 7 jan. 2013. Segundo a Razão, p. 4.

FENELON, Dea Ribeiro. 50 Textos de História do Brasil. São Paulo. Editora Hucitec, 1990.

GRINBERG, K. *A história nos porões dos arquivos judiciários*. O historiador e suas fontes. São Paulo: Contexto, 2009, p. 119 a 139.

GUIA DO ARQUIVO MUNICIPAL DE SANTA MARIA. Jorge Eduardo Henriquez Vivar, Rosani Beatriz Pivetta da Silva, Gláucia Vieira Ramos Konrad. Santa Maria: UFSM, 1999.

HOBSBAWM, Eric. *Mundos do Trabalho*. Novos estudos sobre a história operária. 3ª ed. rev. São Paulo: Paz e Terra, 2000.

KICH, T. J. F. *Descrição do patrimônio documental judicial:* processos da Primeira República do Rio Grande do Sul. Dissertação (Mestrado em Patrimônio Cultural). Universidade Federal de Santa Maria, Santa Maria, 2011.

KONRAD, Glaucia Vieira Ramos. *Os Trabalhadores e o Estado Novo no Rio Grande do Sul:* Um Retrato da Sociedade e do Mundo do Trabalho (1937-1945). Tese de Doutorado (Doutora em História). UNICAMP, SP. 2006.

LOPES, Paulo Guilherme de Mendonça; RIOS, Patricia. Justiça no Brasil 200 anos de História. São Paulo. Conjur Editorial, 2009.

MENDES, Bianca Crepaldi; FERREIRA, Kátia Regina Oliveira; DIAS, Priscila Sennes. *Legítima Defesa da Honra*. 2009. Disponível em: < http://intertemas.unitoledo.br/revista/index.php/ETIC/article/viewFile/1474/1407>. Acesso em: 22 jan. 2013.

NAHES, Semiramis. *A imagem da mulher no Estado Novo (1937/1945).* Disponível em: http://www.unimar.br/publicacoes/ftp/miolo_Fon_Fon.pdf >. Acesso em: 3 de dez. 2011.

PENA, Maria Valéria Junho. *Mulheres e trabalhadoras:* presença feminina na constituição do sistema fabril. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1981.

RODRIGUES, Tanara da Costa. *Mulheres na Sociedade Gaúcha:* de 1900 a 1950 – Região Central do Rio Grande do Sul. Monografia de Especialização (Especialista em História do Brasil). Santa Maria – RS. UFSM, 2007.

SANTOS, Claudia Medianeira Gomes dos. *A Educação Feminina:* Escola de Artes e Ofícios Santa Teresinha no Município de Santa Maria-RS – um estudo de caso. Dissertação de Mestrado (Mestre em Educação). Universidade Federal de Santa Maria, Santa Maria, 2004.

SCHWARTZMAN, Simon. *Base do Autoritarismo Brasileiro*. 3ª ed. Rio de Janeiro. Editora Campus, 1988.